



Número: **0807942-45.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **25/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ROSA MARIA ALVES DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>FERNANDO GUIMARAES ANDRADE (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15888 853	09/04/2021 00:19	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI.**

**PROCESSO Nº 0807942-45.2020.8.18.0140**

**ROSA MARIA ALVES DA SILVA**, já devidamente qualificada nos autos do processo, em epígrafe, que se move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, também devidamente qualificada, através de seu advogado, ao final assina, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.022 e 1.025 do Novo Código de Processo Civil, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, pelos motivos de fato e de direito expostos a seguir:

**BREVE SÍNTESE E**

A Embargante é Autora na ação que visa a complementação do valor recebido a título de indenização decorrente de acidente de trânsito. Em 05/04/2021, este Juízo proferiu sentença (**Id 15786701**) com o seguinte teor:

*“A parte autora alega foi acometida de invalidez completa. **Entretanto não junta aos autos laudo que aponte para a comprovação da invalidez completa.** Apesar de não apresentar tal documento, esta requer a produção de prova pericial a fim de demonstrar o seu direito, bem como contrariar o laudo do réu.*

*O laudo da requerida indicou que houve perda funcional completa de um dos pés, na repercussão média, resultando no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).*

*Já o laudo judicial apontou perda funcional parcial incompleta de pé direito, com repercussão leve de 25%, resultando no valor de R\$ 1.687,50 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), vez que foi considerada a lesão na perna, caracterizada como membro inferior.*

*Portanto o valor de indenização pago pela ré é superior ao devido, restando apenas o reconhecimento da improcedência do pedido.”*



No entanto, pela simples leitura da decisão, vê-se que há omissão, uma vez que conforme atesta o perito nomeado por este Juízo para realizar perícia na Embargante, em seu laudo pericial (**Id 15114505**) proferido em 03/03/2021, no item II, o mesmo relata que “**Houve amputação do 02º pododáctilo direito.**” Bem como no item IV, em sua resposta ao quesito proposto, o perito responde “**Ausência do 2º pododáctilo do pé direito**, dificuldade discreta ao subir e descer escadas, decorrente de dor”. Com isto, fica provado que além da fratura sofrida no pé direito, houve amputação de um dos dedos do mesmo pé direito, o que não foi levado em consideração por este Juízo na hora de prolatar a presente sentença, uma vez que tal amputação é passível de indenização, conforme tabela de graduação prevista na Lei nº 11.945/09 que prevê a hipótese de “**Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés**”- **Total(100%) R\$ 1.350,00, Intensa (75%) R\$ 1.012,50, Média (50%) R\$ 675,00, Leve(25%) R\$ 337,50 e Residual (10%) R\$ 135,00.**

Vale ressaltar que o laudo médico que se refere a tal amputação já havia sido anexado junto com a Inicial (**Id 8975521**), na página 3.

Deste modo, não restou alternativa a Embargante senão a oposição ao presente embargos de declaração.

#### **DA OMISSÃO NA DECISÃO PROFERIDA.**

A omissão ocorre quando a decisão deixa de considerar matéria (fática ou de direito), trazida e amplamente debatida nos autos, no caso a amputação do 2º pododáctilo direito, já debatido em item anterior.

De acordo com o **artigo 1.022, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil**, cabem embargos de declaração por omissão para sanar “ decisão que deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento bem como incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º, neste caso retrata a conduta do inciso IV, que prevê “não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador.

Neste caso, nota-se que a decisão não levou em consideração todas as informações presentes no laudo pericial, bem como não houve a observância do prontuário médico e laudo médico ambos já anexados juntamente com a Inicial.

Dessa forma, a decisão embargada deixou de analisar matéria indispensável à correta análise do direito pleiteado.

#### **DOS PEDIDOS.**

Diante do exposto, requer que seja sanada a omissão com o recebimento do presente embargo de declaração, para fins que seja condenado o Embargado a pagar o valor de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) acrescidos de juros e correção monetária.**

Nestes termos,



Pede deferimento.

Teresina(PI), 09 de abril de 2021.

---

Fernando Guimarães Andrade-OAB/PI nº 14102



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 09/04/2021 00:21:04  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040900194747200000015007604>  
Número do documento: 21040900194747200000015007604

Num. 15888853 - Pág. 3



Número: **0807942-45.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **25/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ROSA MARIA ALVES DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>FERNANDO GUIMARAES ANDRADE (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15888 855	09/04/2021 00:19	<a href="#"><u>tabela</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

**TABELA DE GRADACÃO**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatómica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatómica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pélvicas cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatómica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatómica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatómica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (rebrada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 09/04/2021 00:21:05  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040900194766700000015007606>  
 Número do documento: 21040900194766700000015007606

Num. 15888855 - Pág. 1